

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Graduação
Superintendência Administrativa
Divisão de Integração Acadêmica
Seção de Gestão de Programas de Bolsas

EDITAL Nº 166, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Processo nº 23079.206793/2025-27

**EDITAL DE BOLSAS PARA O PROGRAMA DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES DE APOIO AOS
LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DE GRADUAÇÃO – PAEALIG – 2025
Nº 166/2025**

A Pró-Reitoria de Graduação torna público o oferecimento de 150 (cento e cinquenta) bolsas, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, para o Programa de Atividades Extracurriculares de Apoio aos Laboratórios de Informática de Graduação (PAEALIG) para o ano de 2025, em conformidade com a Resolução CEG 345/2024.

1. DO PAEALIG

- 1.1. O PAEALIG tem como objetivo oferecer ao aluno de graduação da UFRJ, com aproveitamento acadêmico satisfatório e interesse pela computação, oportunidade de aprofundar seus conhecimentos teóricos e práticos na instalação, organização, gestão, operação e atendimento aos usuários de laboratórios de informática (LIG) para fins acadêmicos, bem como possibilitar a cooperação do corpo discente com o corpo docente nas atividades de ensino de graduação.
- 1.2. O bolsista PAEALIG deve ser capaz de auxiliar os professores na preparação dos ambientes computacionais necessários para a realização de suas aulas práticas envolvendo o uso de computadores e na orientação dos alunos para a sua correta utilização, além de auxiliar a coordenação do laboratório nas atividades de preparação, operacionalização e manutenção da infraestrutura computacional, tanto dos equipamentos como dos programas operacionais e aplicativos.
- 1.3. É vedada a substituição do servidor pelo aluno participante do PAEALIG na preparação, ministração e avaliação de atos escolares, bem como no exercício de atividade administrativa.

2. DA BOLSA PAEALIG

- 2.1. Em conformidade com o disposto no artigo 14 da Resolução CEG 345/2024 e seus parágrafos, a bolsa terá vigência de 1º de abril de 2025 a 31 de março de 2026, ou de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros da Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- 2.2. São requisitos para a obtenção da bolsa:
 - 2.2.1. Por parte dos candidatos:
 - 2.2.1.1. ser aluno de Graduação da UFRJ com matrícula ativa e inscrito em disciplinas no ano de 2025, de acordo com o artigo 6º da Resolução CEG 345/2024;
 - 2.2.1.2. ter CRA igual ou superior a 6 (seis), de acordo com o artigo 6º da Resolução CEG 345/2024;
 - a) caso o candidato tenha CRA acumulado maior ou igual a 5 (cinco) e menor que 6 (seis), admite-se que o coordenador do LIG apresente um parecer circunstanciado justificando a sua seleção;
 - b) caso o candidato seja aluno de 1º período, portanto sem CRA, admite-se que o coordenador do LIG apresente parecer circunstanciado justificando a sua seleção.
 - 2.2.1.3. não ter sofrido sanção disciplinar, vide artigo 6º da Resolução CEG 345/2024;
 - 2.2.1.4. não receber nenhuma outra bolsa de natureza acadêmica concedida ou gerenciada financeiramente pela UFRJ – inclusive PIBIC. Só é permitido o acúmulo com auxílios concedidos pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis (PR-7);
 - 2.2.1.5. não existirem pendências em relação às bolsas recebidas da UFRJ, inclusive dos auxílios da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis (PR-7).
 - 2.2.2. Por parte do LIG:
 - 2.2.2.1. ter coordenação exercida por integrante ativo do quadro docente ou técnico-administrativo da UFRJ;
 - 2.2.2.2. não existirem pendências em relação às bolsas concedidas para o LIG;
 - 2.2.2.3. o laboratório estar em funcionamento para atividades dos alunos de graduação.

Parágrafo único. A não conformidade, a qualquer instante, com os itens supracitados implicará no cancelamento da bolsa do candidato.

2.2.2. Por parte do LIG:

- 2.2.2.1. ter coordenação exercida por integrante ativo do quadro docente ou técnico-administrativo da UFRJ;
- 2.2.2.2. não existirem pendências em relação às bolsas concedidas para o LIG;
- 2.2.2.3. o laboratório estar em funcionamento para atividades dos alunos de graduação.

Parágrafo único. A não conformidade, a qualquer instante, com os itens supracitados implicará a desqualificação à solicitação ou à

manutenção de bolsas neste edital.

2.3. A Bolsa PAEALIG poderá ser cancelada a qualquer instante:

- 2.3.1. por solicitação do aluno;
- 2.3.2. a pedido do coordenador do LIG;
- 2.3.3. por desempenho insatisfatório nas atividades inerentes ao PAEALIG;
- 2.3.4. por infringir o artigo 6º da Resolução CEG 345/2024;

2.4. Não haverá vinculação entre a verba empenhada e o aluno bolsista participante do PAEALIG, sendo facultado ao coordenador do LIG substituir o bolsista a qualquer momento, em conformidade ao disposto nos artigos 11 e 12 da Resolução CEG 345/2024.

2.5. Em caso de vacância por mais de 60 (sessenta) dias, a bolsa será cancelada e retornará à Comissão PAEALIG para sua redistribuição entre as demais Unidades.

3. DA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS PARA O PAEALIG PELAS UNIDADES DA UFRJ *

3.1. A solicitação de bolsas deverá ser feita por formulário eletrônico até a data limite prevista no cronograma deste edital – item 7, pela direção da Unidade da UFRJ onde o LIG está instalado.

3.2. As solicitações deverão ser entregues em formulário próprio que estará disponível no site da Pró-reitoria de Graduação (<https://xn--graduao-2wa9a.ufrj.br/index.php/bolsas-academicas-documentos-uteis>) e deverão incluir:

- 3.2.1. A quantidade de bolsas PAEALIG pretendidas para o(s) LIG(s) da Unidade da UFRJ;
- 3.2.2. Descrição do(s) LIG(s), da(s) sua(s) finalidade(s), seu horário de funcionamento, disciplina(s) de graduação atendida(s) e seu(s) horário(s) e a quantidade de alunos atendidos;
- 3.2.3. Plano de atividades a serem cumpridas pelos bolsistas e os objetivos pretendidos.

3.3. A direção da Unidade da UFRJ onde o LIG está instalado deverá entregar, via e-mail, ao endereço paelig@pr1.ufrj.br, os Relatórios Finais de Atividades dos bolsistas, referentes ao exercício de 2024, até a data limite prevista no cronograma deste edital (artigo 17 da Resolução CEG 345/2024).

3.4. As solicitações serão analisadas e avaliadas pela comissão PAEALIG do CEG.

3.4.1. Após a divulgação do resultado, é facultado à Unidade da UFRJ requerente a interposição de recurso, em data prevista no item 7 do presente edital;

3.5. O recurso deverá ser entregue por e-mail, ao endereço paelig@pr1.ufrj.br, pela direção da Unidade da UFRJ onde o LIG está instalado, no prazo definido no cronograma deste edital.

3.6. O não cumprimento dos itens 3.2 e 3.3 implica a eliminação da solicitação, cabendo recurso conforme item 3.5.

3.7. Toda e qualquer documentação não solicitada será desconsiderada.

3.8. O resultado da distribuição de bolsas PAEALIG para cada Unidade da UFRJ será divulgado pela DIA/PR-1, na data prevista no item 7 deste edital.

*

São Unidades da UFRJ as Unidades Acadêmicas, os Cursos Multiunidades, o Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé e o Campus Duque de Caxias.

4. DA OFERTA, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS BOLSAS PAEALIG

(Artigo 8º da Resolução CEG 345/2024)

4.1. A Unidade da UFRJ responsável pelo LIG divulgará, de forma pública e acessível a todos os interessados, a oferta do total de bolsas disponíveis para seu LIG, as condições para inscrição e as regras do processo seletivo, incluindo referências à Resolução CEG 345/2024 e ao presente edital.

4.2. A Unidade da UFRJ responsável pelo LIG organizará e realizará o processo de inscrição para a seleção dos alunos candidatos à Bolsa PAEALIG.

4.3. A Unidade da UFRJ responsável pelo LIG, ao realizar o processo seletivo de bolsistas, divulgará, antecipadamente: este edital; o programa dos conhecimentos que serão exigidos no processo seletivo, em conformidade com o artigo 7º da Resolução CEG 345/2024; e os critérios de seleção e desempate.

4.4. O aluno candidato à Bolsa PAEALIG, no ato da inscrição, deverá tomar e declarar ciência deste edital e dos critérios de seleção e desempate definidos pela Unidade da UFRJ.

4.5. Os candidatos à Bolsa PAEALIG que tiverem sua inscrição deferida serão submetidos a processo seletivo público em conformidade com a Resolução CEG 345/2024, em especial os artigos 7º e 8º, e com as normas gerais definidas pela Unidade da UFRJ.

4.6. As Unidades da UFRJ deverão reservar 50% das bolsas do PAEALIG para ações afirmativas para candidatos que ingressaram na UFRJ pelas cotas estabelecidas pela Lei No 12.711/2012.

4.6.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior.

4.6.2 As Unidades da UFRJ deverão decidir e publicizar como as vagas reservadas serão distribuídas entre as disciplinas ou departamentos em que irão atuar os monitores antes do início do processo seletivo.

4.6.3 As Unidades da UFRJ deverão encaminhar uma lista com os nomes de candidatos pleiteantes às vagas de ações afirmativas para o endereço de correio eletrônico monitoria@pr1.ufrj.br até a data prevista no cronograma para confirmação da elegibilidade dos candidatos.

4.6.4 Os candidatos pleiteantes às vagas de ações afirmativas que não forem elegíveis estarão desclassificados do processo seletivo, sendo liminarmente indeferidos recursos interpostos neste sentido.

4.6.5 As vagas destinadas às ações afirmativas que não forem ocupadas poderão ser remanejadas para a ampla concorrência.

4.7. O preenchimento das bolsas será feito pelos candidatos aprovados segundo as normas fixadas pela Unidade da UFRJ, alocados em ordem decrescente de classificação, até o limite das vagas fixadas.

4.8. A documentação referente a inscrição, seleção e classificação (atas de seleção) dos candidatos às bolsas do programa **deverá ficar arquivada na Unidade da UFRJ correspondente** e poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela PR-1, para confirmação das informações que se fizerem necessárias.

4.9. **As Unidades da UFRJ deverão encaminhar à DIA, via e-mail, ao endereço paealig@pr1.ufrj.br**, dentro do prazo indicado no cronograma deste edital, nome, CPF, *e-mail* e telefone dos responsáveis, nas Unidades Acadêmicas, pela implantação, substituição e marcação da frequência dos monitores no SIGA, bem como nome e *e-mail* do diretor adjunto responsável, ou do diretor de Unidade, caso não haja diretor adjunto.

4.10. Os alunos aprovados e classificados deverão cadastrar seus dados bancários no SIGA, sendo vedado o uso de conta salário, poupança ou conjunta, ou seja, deve estar sob a exclusiva titularidade do aluno e ser da modalidade conta corrente.

4.11. O não cumprimento de um ou mais itens de 4.1 a 4.10 implicará a revogação automática da(s) bolsa(s) concedida(s) à Unidade da UFRJ.

5. DOS COMPROMISSOS DOS RESPONSÁVEIS PELO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

5.1. São compromissos dos coordenadores do LIG:

5.1.1. orientar os bolsistas nas atividades previstas;

5.1.2. alocar os bolsistas somente em atividades do LIG;

5.1.3. registrar no SIGA a frequência mensal do bolsista até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;

5.1.4. efetuar a implantação, o desligamento e/ou a substituição de bolsistas no SIGA, conforme previsão do item 5.2 do presente edital;

5.1.5. encaminhar à DIA/PR-1 os relatórios de atividades de bolsistas até a data limite prevista no cronograma deste edital (artigo 17 da Resolução CEG 345/2024) ao endereço eletrônico paealig@pr1.ufrj.br.

5.1.6. acompanhar a situação acadêmica e de matrícula de todos os alunos-bolsistas, bem como a participação dos mesmos no programa, no tocante à frequência, recebimento indevido de bolsas e vagas ociosas, pois as irregularidades observadas ao longo do ano serão contabilizadas e utilizadas como parâmetro para corte de bolsas do programa em 2026.

5.2. A implantação, o desligamento e/ou a substituição de bolsistas serão feitos diretamente pelas Unidades da UFRJ no SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica) pelo serviço Controle de Bolsas > Registro de Bolsa > Concessão de Bolsas **até o 10º (décimo) dia corrido do mês de referência**. Após esse prazo, o bolsista só poderá ser cadastrado a partir do mês subsequente e não fará jus a pagamento proporcional da bolsa.

5.3. Não haverá pagamento retroativo de bolsa, exceto nas situações em que alunos participantes do programa, que cumpriram com todos os requisitos previstos no item 2.2 do presente edital, não receberam o pagamento da mesma devido a inconsistências no processo que não tenham sido causadas pelos mesmos.

5.4. A utilização dos bolsistas do LIG em atividades outras que não as previstas no edital PAEALIG implicam a suspensão das bolsas concedidas.

5.5. O não lançamento da frequência mensal dos bolsistas, prevista no item 5.1.3, por mais de 60 (sessenta) dias, e/ou a não entrega de relatórios de atividades, prevista no item 5.1.5, implicarão penalidade à Unidade durante o processo de alocação de bolsas PAEALIG do edital subsequente;

6. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

6.1. Os bolsistas PAEALIG deverão:

6.1.1. executar o plano de atividades proposto;

6.1.2. cumprir a carga horária semanal estipulada de no mínimo 8 (oito) e de no máximo 12 (doze) horas semanais;

6.1.3. apresentar o relatório final de atividades à coordenação do LIG, em formulário próprio que está disponível no site da Pró-reitoria de Graduação (<https://graduacao.ufrj.br>), a ser encaminhado até a data prevista no cronograma deste edital;

6.1.4. acompanhar seu cadastro como bolsista e o lançamento de sua frequência mensal;

6.1.5. exercer suas atividades, orientados pelos coordenadores responsáveis, nos períodos letivos regulares de 2025.1 e 2025.2.

6.2. O não cumprimento dos itens 6.1.1 e/ou 6.1.2 implicará no desligamento do bolsista.

6.3. A não entrega do relatório final de atividades, prevista no item 6.1.3, implicará a impossibilidade ao estudante de participar do processo seletivo de bolsas no ano seguinte.

7. DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

	EVENTO	PERÍODO
--	--------	---------

1	Entrega da solicitação de Bolsas para 2025	Até 28/02/2025
2	Entrega dos relatórios finais de 2024	Até 28/02/2025
3	Análise pela Comissão PAEALIG/CEG das solicitações encaminhadas	Até 07/03/2025
4	Apreciação, pelo CEG, do relatório da Comissão PAEALIG	12/03/2025
5	Divulgação do resultado da distribuição de Bolsas	12/03/2025
6	Interposição de recurso contra o resultado da distribuição de bolsas	14 a 17/03/2025
7	Análise dos recursos pela Comissão PAEALIG/CEG	Até 21/03/2025
8	Apreciação dos recursos pelo CEG	26/03/2025
9	Divulgação do resultado dos recursos	26/03/2025
10	Seleção de alunos candidatos às Bolsas pela Unidade	26/03 a 07/04/2025
11	Entrega dos dados dos responsáveis das Unidades Acadêmicas pela implantação e lançamento de frequência dos monitores no SIGA (item 4.9).	Até 31/03/2025
12	Data limite para envio da lista de candidatos pleiteantes às vagas reservadas para ações afirmativas para o endereço de correio eletrônico paealig@pr1.ufrj.br	Até 07/04/2025
13	Cadastro dos alunos selecionados para cotas divulgadas, feito pelas Unidades da UFRJ diretamente no SIGA, conforme item 5.2 do presente edital. ATENÇÃO! Não será necessária a entrega da documentação dos monitores selecionados à DIA (item 4.8), ficando o cadastro dos mesmos, no SIGA, a cargo dos responsáveis pela implantação nas Unidades Acadêmicas e nos Cursos Multiunidades (item 5.2).	Até 10/04/2025
14	Entrega dos relatórios finais de 2025	Até 31/01/2026
15	Vigência da bolsa PAEALIG 2025	01/04/2025 até 31/03/2026

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos ou situações não previstas por este edital serão resolvidos pelo CEG.

Aprovado na Sessão Ordinária do CEG de 12 de fevereiro de 2025.

Autorizado pela presidente do CEG, professora Maria Fernanda Santos Quintela da Costa Nunes.

Gerado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) em 13 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Maria de Sa Moreira**, Diretor(a) da Divisão de Integração Acadêmica, em 13/02/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Santos Quintela da Costa Nunes**, Pró-Reitor(a) de Graduação, em 13/02/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **5139492** e o código CRC **102F620E**.